

**Ata n.º 75/2025****Avaliação do Período Experimental**

Aos 3 (três) dias do mês de outubro do ano 2025 reuniu o júri constituído pelo Chefe da Unidade de Licenciamentos Diversos, em regime de substituição, Sr.ª Dr.ª Lurdes da Graça Cruz Novo, pelo Coordenador Técnico da área de cemitérios, Sr. Carlos Manuel Gaspar Agostinho, e pela Técnica Superior, Sra.ª Dra.ª Dora Isabel Alves Cruz, na qualidade de presidente e de vogais efetivos, respetivamente, designados pelo Sr. Presidente da Câmara para efetuar o acompanhamento e avaliação do período experimental do trabalhador **João Miguel Monteiro Andrade Baltasar Farinha**, recrutado com recurso ao procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 4 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC.17.2024) e respetiva reserva de recrutamento, para proceder à avaliação final do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado, sendo a avaliação do mesmo efetuada tendo em conta os elementos recolhidos pelo júri, conforme parâmetros fixados na ata n.º 67/2025, de 08 de setembro, oportunamente notificada ao trabalhador.

Nestes termos, o júri deliberou, por unanimidade, em 18 de setembro de 2025, decidir pela não conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador **João Miguel Monteiro Andrade Baltasar Farinha**, por não se ter comprovado que o trabalhador possui as competências necessárias para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho em causa, acompanhada da respetiva fundamentação. Concedeu-se um prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciar sobre o teor da referida decisão e apresentar o que tivesse por conveniente. Verificou-se que, decorrido integralmente o prazo legal sem que tenha sido apresentada qualquer pronúncia, a decisão comunicada a 18 de setembro de 2025 torna-se definitiva.

Por conseguinte, encontra-se consolidada a decisão de não conclusão com sucesso do período experimental, com as inerentes consequências legais previstas no artigo 45.º, n.º 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente a cessação automática do vínculo constituído em período experimental.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º, n.º 6 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, submeta-se à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no âmbito da competência prevista na al. a), do n.º 2 do artigo 27.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo no artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

O Júri



Despacho de Homologação

Homologo a decisão do Júri de considerar **não concluído com sucesso** o período experimental do trabalhador João Miguel Monteiro Andrade Baltasar Farinha, devendo:

- a) Notificar-se o trabalhador do ato de homologação, por e-mail, com recibo de entrega;
- b) Dar-se publicidade à decisão final de não conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador, após homologação, por publicitação no Diário da República.

O Presidente da Câmara Municipal,

Gonçalo Lopes